



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG

Tel.: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 734, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, e do Vice-Prefeito, do Município de Chácara – MG para a Legislatura que se inicia em 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Chácara fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, corresponderá, em parcela única, a R\$6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Chácara fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, corresponderá, em parcela única, a R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata essa Lei serão reajustados na mesma época e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipal, respeitados os limites constitucionais.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de setembro de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de setembro de 2008.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de setembro de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete